



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

Secretaria Municipal do Governo

LEI Nº 3.111 /


"AUTORIZA CONCESSÃO DE "HABITE-SE"."

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica o Sr. Chefe do Executivo autorizado a conceder o "Habite-se", da propriedade localizada na Rua Piauí, nº 742, ZH-1, Bairro Jardim dos Estados de propriedade da Sra. Isabel Medri Scassiotti, de conformidade com o Processo de Protocolo nº 005681/1979, e planta que fica fazendo parte integrante do processado legislativo nº 66/1981.

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 30 DE JUNHO DE 1981.


RONALDO JUNQUEIRA
Prefeito Municipal
